



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PELOTAS - R. G. S.

PROC.º N.º J. C. J. 491/51

ASSUNTO : INDENIZAÇÕES

Valor do pedido : Cr\$-5.000,00.-

RECLAMANTE :

GUILHERME REINHOLD

RECLAMADO :

JULIO HADLER

DISTRIBUIÇÃO



Handwritten signature or initials in the top right corner.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F. 3.10.51

OF. PJT. 652/51

Do Procurador Geral da Justiça do Trabalho
Ao Sr. Procurador Regional do Trabalho da 1ª. Região - Rio Grande Sul

Sr. Procurador:

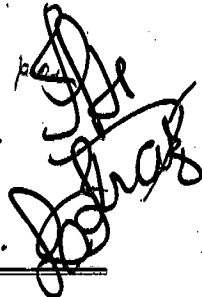
Transmito a V.S., para os devidos fins, o expediente PR 85 697/51, da Secretaria de Presidência da República, do qual é interessado Guilherme Reirhold.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de apreço e consideração.

Handwritten signature of Roberto Góes
Roberto Góes
Procurador Geral

NTS

a' PPT para apurar /
interior de P.R.T.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Depart. de Imp. Nacional — 16.464

ASSUNTO	NOTA DO SENHOR PRESIDENTE
<p>Guilherme Reinhold Av. Portugal, 72 Rio Grande - RS.</p> <p>Operário injustamente despedido da firma onde trabalha- va, contando 28 anos de serviço, solicita pagamento de indenização que seus ex-patrões lhe negam .</p>	

Em 7 de junho de 1951

MIT

ANC

Ministerio do Trabalho
Industria e Comercio

SET 14 1951

PROCOLO
Gabinete de Ministro

Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas,
Egrégio Presidente da República.



A. T. I. C. S. C.
SEÇÃO DE RECEPÇÃO
E EXPEDIENTES

141468

1951 SET 24

16:35

O abaixo assinado, Guilherme Reinhold, portador da Carteira Profissional de nº 23.363 , série 5a., tendo trabalhado durante 28 anos na Fábrica de Vernizes, à Rua Manduca Rodrigues, nº 669 , na cidade de Pelotas, de onde é natural, e sob as ordens e a contento do empregador Julio Hadler, foi no entanto da mencionada e conceituada firma despedido, sem perceber a mínima indenização, muito embora o longo tempo de serviço.

O referido empregador negara-se sempre a fazer as devidas anotações na Carteira Profissional, onde se encontram apenas a data da admissão, 2 de janeiro de 1917, e referências ao gozo de férias, de 13 a 31 de dezembro de 1933; posteriormente, os representantes do Min. do Trabalho, srs. M. Pimenta de Moura, em 9 de agosto de 1934 , e Vergara, em 1944 ou 45 , tentaram tratar de nossos interesses, sendo que este último teria regulado, aliás, regularizado um pouco as anotações na Delegacia do Trabalho, em Pelotas; solicita o abaixo firmado para que V. Excia, se digne determinar à dita repartição ou a de Rio Grande, onde reside agora, o estudo desta reclamação que faz respeitosamente

Guilherme Reinhold

Av. Portugal, nº 72

Rio Grande - RS.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA

Handwritten signature and initials

Guilherme Reinhold
Av. Portugal, 72 - Rio Grande- RS

N.º de - - - - - Senhor Presidente da República incumbiu-me
comunicar assunto sua correspondência foi encaminhado **Ministério Trabalho**
em / / , a fim de ser devidamente aprecia-
do pt Protocolado PR _____ / pt

Saudações

Lourival Fontes
Secretário Presidência

EPC.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PR. 85.697/51

*JH
Luz*

URGENTE
Solução dentro de 8 dias a contar
da data da entrada na Repart.

De ordem do Sr. Ministro, à P.J.T. para apu-
rar, por intermédio da P.R.T.

G.M., em 19 de setembro de 1951

Oswaldo Carijó de Castro
Oswaldo Carijó de Castro
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Faço, nesta data, conclusos estes autos

ao Sr. Presidente.

Em 20 de 10 de 19 51

Lucy Bras

SECRETARIO

O Exmo. sr. Dr. Procurador Regional do Trabalho da 4a. Região, oficiando na petição que o Reclamante dirigiu ao exmo. sr. Presidente da República, apresentou à consideração desta Junta a reclamação de fla. 2.

O Exmo. sr. dr. Procurador do Trabalho está no uso de suas atribuições legais, de modo que a reclamatória deve ser encaminhada, nos termos da Consolidação (artº 839, alínea B).

Para tanto, determino que o processo vá à pauta, notificando-se as partes. O Reclamante, residente e domiciliado na cidade de Rio-Grande, deve ser notificado por intermédio de carta precatória à MM. Junta daquela cidade.

Ao mesmo tempo, ordeno que se comuniquem, telegraficamente, ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Exmo. Sr. Procurador da Justiça do Trabalho nesta Região a designação e o recebimento, por esta Junta, do presente processo.

Data supra.

Handwritten signature of Mozart Victor Russomano.

MOZART VICTOR RUSSOMANO Juiz do Trabalho.

CERTIDÃO

CERTIDÃO que, nesta data, foi cumprido o que se manda supra, e arquivado pelo Sr. Juiz do Trabalho.

Em 20 de 10 de 19 51

Lucy Bras

SECRETARIO

OFICIAL

EXMO SENHOR PRESIDENTE REPÚBLICA

RIO

TELEGRAMA NÚMERO 114 de 20.10.51 - COMUNICO VOSSÊNCIA ESTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ACABA RECEBER RECLAMAÇÃO REQUERIDA SENHOR PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA QUARTA REGIÃO EM NOME DE GUILHERME REINHOLD CONTRA JULIO HADLER PT ESSA COMUNICAÇÃO É FEITA DIRETAMENTE VOSSÊNCIA VIRTUDE ALUDIDA RECLAMATÓRIA ESTAR INSTRUIDA COM O EXPEDIENTE PR 85.697/51 ORIUNDO SECRETARIA ESSA PRESIDÊNCIA E RELATIVO MEMORIAL QUE OPERÁRIO GUILHERME REINHOLD DIRIGIU VOSSÊNCIA PT DESDE QUE ALUDIDO MEMORIAL FOI ENCAMINHADO SOB FORMA RECLAMATÓRIA REQUERIDA MINISTERIO PÚBLICO TRABALHO DESTA REGIÃO AO ÓRGÃO JUDICIÁRIO COMPETENTE VG DETERMINEI NESTA DATA INCLUSÃO POCESSE EM PAUTA PT RESPEITOSAS SAUDAÇÕES PT MOZART VICTOR RUSSOMANO TRIJUNTA PELOTAS.

OFICIAL

EXMO. SENHOR DOUTOR DELMAR DIOGO

PROCURADORIA REGIONAL JUSTIÇA TRABALHO

PALEGRE

10
Handwritten signature

TELEGRAMA NÚMERO 115 de 20.10.51 - COMUNICO VOSSÊNCIA RECEBI RECLAMATÓRIA REQUERIDA VOSSÊNCIA EM NOME GUILHERME REINHOLD CONTRA JULIO HADLER VG INSTRUIDA EXPEDIENTE PROTOCOLADO SECRETARIA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA SOB NÚMERO 85.697/51 PT DETERMINEI INCLUSÃO PROCESSO EM PAUTA TENDO FICADO DESIGNADO PARA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA DEZESSEIS NOVEMBRO PRÓXIMO ÀS QUATORZE E TRINTA HORAS PT ESCLAREÇO VOSSÊNCIA APARENTE RETARDAMENTO DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA DECORRE CIRCUNSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE NECESSITAR SER FEITA ATRAVÉS CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA MERETISÍMA JUNTA RIO GRANDE PT COMUNICAÇÃO DIA E HORA AUDIÊNCIA É FEITA EM ATENÇÃO REQUERIMENTO VOSSÊNCIA CONTIDO ITEM III SEU OFICIO 130/51PT ATENCIOSAS SAUDAÇÕES PT MOZART VICTOR RUSSOMANO TRIJUNTA PELOTAS.



[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 16 de novembro
às 13 horas, para realização da audiência.

Expedi notificações

Em 20 de out de 19 51
Lucy Mat.
SECRETARIO

tercio que, nesta data, foi expedida a precatória para a realização da audiência do reclamante.

In 22.10.51.
Lucy Mat.

Juiz
Hadler

C A R T A P R E C A T Ò R I A

DO DOUTOR MOZART VICTOR RUSSOMANO, JUIS PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS - AO EXMO. SENHOR -- DOUTOR JUZI PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO GRANDE.

Assunto : Notificação.

FAÇO saber a V. Excia. que, acha-se em payta, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, a Rua 15 de novembro, n. 704, o processo que Guilherme Reinhold moveu contra Julio Hadler, para a audiencia de instrução e julgamento as 14,30 horas do dia 16 de novembro proximo vindouro, Depreco assim, a V. Excia. que, depois de exarado o necessario --- "cumpra-se", nesta carta precatória, determine seja notificado o senhor Guilherme Reinhold, residente nessa cidade a Avenida Portugal n. 72, para que compareça na sede desta -- Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, no dia e hora acima citados. Marco eu, a V. Excia. o prazo de dez dias, a partir da data do recebimento desta, para o respectivo cumprimento. Assim fazendo, V, Excia. terá feito relevante -- serviço as partes, a mim e a justiça. Dado e passado nesta cidade de Pelotas, aos vinte e dois dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

MOZART VICTOR RUSSOMANO - Juiz Presidente da J.C.J. de Pelotas.



113
Luz

JUNTADA

Feço, nesta data, juntada, aos autos
da precatória de
R. G. S. e seguinte.

Em 3 de 11 de 19 31

Luz
SECRETARIO

*Stt
Raz.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RIO GRANDE - R. S.

321/951

Reclamante : GUILHERME REINHOLD	DISTRIBUIÇÃO
Reclamado : JULIO HADLER	
Assunto : CARTA PRECATÓRIA	



*115
Luz*

CARTA PRECATÓRIA

DO DOUTOR MOZART VICTOR RUSSOMANO, JUIS PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS - AO EXMO. SENHOR -- DOUTOR JUZI PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO GRANDE.

Assunto : Notificação.

FAÇO saber a V. Excia. que, acha-se em payta, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, a Rua 15 de novembro, n. 704, o processo que Guilherme Reinhold moveu contra Julho Hadler, para a audiência de instrução e julgamento as 14,30 horas do dia 16 de novembro proximo vindouro, Depreco assim, a V. Excia. que, depois de exarado o necessario --- "cumpra-se", nesta carta precatória, determine seja notificado o senhor Guilherme Reinhold, residente nessa cidade a Avenida Portugal n. 72, para que compareça na sede desta -- Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, no dia e hora acima citados. Marco eu, a V. Excia. o prazo de dez dias, a partir da data do recebimento desta, para o respectivo cumprimento. Assim fazendo, V. Excia. terá feito relevante -- serviço as partes, a mim e a Justiça. Dado e passado nesta cidade de Pelotas, aos vinte e dois dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Mozart Russ

MOZART VICTOR RUSSOMANO Juiz Presidente da J.C.J. de Pelotas.

*Cumpra-se.
Em 26-x-57
Luz
Juiz Luz*



*115
Abraz*

C A R T A P R E C A T Ò R I A

DO DOUTOR MOZART VICTOR RUSSOMANO, JUIS PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS - AO EXMO. SENHOR -- DOUTOR JUZI PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO GRANDE.

Assunto : Notificação.

FAÇO saber a V. Excia. que, acha-se em pauta, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, a Rua 15 de novembro, n. 704, o processo que Guilherme Reinhold moveu contra Julio Hadler, para a audiencia de instrução e julgamento as 14,30 horas do dia 16 de novembro proximo vindouro, Depreco assim, a V. Excia. que, depois de exarado o necessario --- "cumpra-se", nesta carta precatória, determine seja notificado o senhor Guilherme Reinhold, residente nessa cidade a Avenida Portugal n. 72, para que compareça na sede desta -- Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, no dia e hora acima citados. Marco eu, a V. Excia. o prazo de dez dias, a partir da data do recebimento desta, para o respectivo cumprimento. Assim fazendo, V, Excia. terá feito relevante -- serviço as partes, a mim e a Justiça. Dado e passado nesta cidade de Pelotas, aos vinte e dois dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Mozart Russ
MOZART VICTOR RUSSOMANO - Juiz Presidente da J.C.J. de Pelotas.

*Cumpra-se.
Em 26-x-57
Luzinete
Juiz & Julg*

J.G.J. - JUSTICA DO TRABALHO

Correspondencia postal oficial federal apresentada de conformi-
dade com o Decreto-Lei nº 1.995 de 1-2-940

Natureza da correspondencia

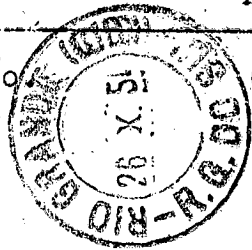
Data da expedição

Registrada *Com recibo de colta*

Em, 26-10-951.

Espécie	Destino e Destinatario	Taxa
---------	------------------------	------

Notificação



Guilherme Reinhold

Rio Grande Rs.

35972
[Signature]

[Signature]
Secretario
[Signature]
[Signature]

DÉPARTEMENT DES POSTES ET DES TÉLÉGRAPHES

Departamento dos Correios e Telegraphos

BRÉSIL

BRASIL

Envoi recommandé (.....) 1 2.
(Remessa registrada)

Lettre—Botte—Colis (2)
Carta—Caixa—Colis

avec valeur déclarée de (2)
com valor declarado de

Mandat de poste de (2)
Vale postal de

déposé..... au bureau de poste d.....
postado....no Correio de

le..... 19..... sous le No.....
em..... sob o N.....

expédié..... par M.....
expedid.....por

et adressé..... à M.....
e endereçad.....a

à.....
em.....

(1) Indiquer dans la parenthèse la nature
de l'envoi (lettre, imprimé, etc.).

Indicar entre o parentese a natureza da remessa
(carta, impresso, etc.).

(2) Biffer les indications inutiles
Riscar as indicações inúteis.

Mr. Porto Alegre 12

12

C 5

MOD. 140 (art. 206)

Avis de réception

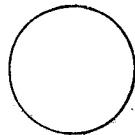
(Aviso de recebimento)

AVIS DE PAYEMENT

(AVISO DE PAGAMENTO)

(A remplir par l'expéditeur qui mentionnera
(A ser preenchido pelo remetente que abaixo
ci-dessous son adresse complète),
mencionará seu endereço completo).

Mr.



Timbre du bureau renvoyant l'avis
Carimbo do Correio que devolve
o aviso

à.....
em.....

(Lieu de destination)
(Logar de destino)

SERVICE
DES POSTES

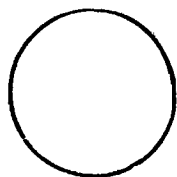
(Pays de destination)
(Paiz de destino)

Le soussigné déclare que ^{l'envoi} a remessa *mentionné d'autre part*
le mandat

O abaixo assignado declara que o vale mencionado no anverso

a été dûment ^{livré} entregue le 199.....
^{payé}
pago em

Timbre du bureau destinataire
Carimbo do Correio destinatario



SIGNATURE (I)

Assignatura

du destinataire:
do destinatario:

de l'agent du bureau destinataire:
do empregado do Correio destinatario:

.....

1 *Cet avis doit être signé par le destinataire ou, si les règlements du pays de destination*
Este aviso deve ser assignado pelo destinatario ou, se a legislação do país de destino
le comp rtent, par l'agent du bureau destinataire et renvoyé par le premier courrier
assim prescrever, pelo empregado do Correio destinatario, e reenviado directamente pela primeira
directement à l'expéditeur.
malá ao remetente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
Carvalho
L. S. L. S.

Sr.

Paulo
M. P.

Pela presente, ficais notificado para ciência de que foi interposto recurso na reclamação por vós apresentada contra (nome) contra vós apresentada por pelo que, tendes o prazo de dias, para, como recorrido, arazoardes o recurso.

..... de de 19.....

.....
Secretário



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RIO GRANDE - R. S.

Carapina
119
Boiras

JCJ / 95

Em, de

de 195

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos a

MM. Junta de C. e Julgamento - Pelotas.-

Rio Grande, 30 de outubro de 1951

[Assinatura]

Chefe de secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

2
190
D. Braz

RECLAMAÇÃO Nº 491/51.

RECLAMANTE: GUILHERME REINHOLD

RECLAMADO: JULIO HADLER

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, ás quatorze e trinta horas, na séde da Junta de Conciliação e Julgamento, á rua 15 de novembro, 704, nesta cidade de Pelotas, estando aberta a audiência, presentes o sr. Juiz-Presidente, dr. Mozart Victor Russomano, o vogal dos empregados, sr. José Gonçalves Nogueira, o vogal dos empregadores, sr. Júlio Real, compareceram o reclamante Guilherme Reinhold e o reclamado Júlio Hadler, representado pelo sr. Darci Franque, diretor do Curtume Júlio Hadler. Foi, por ambas as partes, dispensada a leitura da reclamação. Com a apl, digo, a palavra o reclamado para apresentar a sua DEFESA PRÉVIA: Por êle foi dito que o atual Curtume Júlio Hadler é **sueessor** da firma Júlio Hadler & Cia. . O reclamante trabalhou para a firma sucedida até 16 de junho de 1935. Em 1942, a firma foi depredada, por populares, durante a guerra e foram extraviados os documentos relativos ao caso do reclamante, restando apenas o documento que ora se junta, do qual consta, no verso, que o reclamante e outros foram despedidos por motivo de greve. Os despedidos, inclusive o reclamante, reclamaram perante a Justiça do Trabalho da época, sendo que a Junta era composta do dr. Romeu Carvalho, presidente, sr. João Pedro, vogal dos empregados e sr. Aires Aduraç, vogal dos empregadores. Houve recursos e a causa terminou, sendo que cinco ganharam a questão e outros a perderam, entre êstes o reclamante, tendo sido os interesses da firma patrocinados pelo dr. Sergio Abreu da Silveira. A reclamada não mais possui documentos relativos a



JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 PELOTAS - R. G. S.

[Handwritten signature]

Esses fatos e nem sabe o destino do processo. Além disso há no caso prescrição evidente dos direitos do reclamante. A reclamada acentua que o reclamante não trabalhou para a empresa vinte e oito anos, mas apenas dezoito. Proposta a conciliação não foi ela possível. Determinou sr. Presidente que se juntasse ao processo o documento exibido pelo reclamado. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: Com a palavra o sr. Presidente: PR. que o depoente trabalhou para Júlio Hadler, estabelecido com fábrica de verniz, de 1917 a 1935, tendo sido despedido, neste último ano, juntamente com os empregados constantes da anotação feita no verso do documento exibido pela reclamada; que o depoente nada reclamou até o presente perante a Justiça do Trabalho; que nada reclamou também perante qualquer autoridade administrativa; que apenas agora reclamou perante a Presidência da República, tendo tido conhecimento do encaminhamento do caso aos órgãos competentes; que a primeira reclamação feita pelo declarante, desde 1935, foi a que consta de fls. 5 do processo, dirigida ao exmo. sr. Presidente da República; que a reclamação só foi feita em 1951 porque o exmo. sr. Presidente da República, quando candidato, teria declarado de público, na cidade de Rio Grande, que as causas todas dos trabalhadores seriam reexaminadas. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. O reclamante arrolhou, digo, arrolou três testemunhas e a reclamada arrolou duas testemunhas. O sr. Presidente indeferiu e dispensou o depoimento das testemunhas, em face da prova já feita através do depoimento pessoal do reclamante. Com a palavra o reclamante para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por êle foi dito que se reportava ao seu depoimento. Com a palavra o representante da reclamada para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por êle foi dito que se reportava á sua defesa prévia. Proposta novamente a conciliação não foi ela possível. Ficou designado para julgamento o dia 17 do corrente, ás nove horas, do que fi-



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

[Handwritten signature]

caram todos, nêste ato, notificados. Foi suspensa a audiência.
E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada
pelo sr. Presidente, pelos srs. vogais, pelas partes e por mim,
chefe de secretaria.

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

P. Antonio Julio Hadler Ha.
Augusto Anetos
[Handwritten signature]
[Large handwritten signature]

Número da Cart. Prof.	Sexo	Idade	Estado Civil (solteiro, casado, viúvo ou desquitado)	Nacionalidade dos Estrangeiros	Quando estrangeiro		Quando brasileiro, o Estado em que nasceu	Categoria ou Profissão	REMUNERAÇÃO		Sabe ler e escrever?	Data da Admissão	OBSERVAÇÕES
					Tem filhos do Brasil? (filhos?)	É casado com brasileira? (Data em que chegou ao Brasil)			(mês, quinzena, semana, dia, hora)	Importância			
219													
22)													
23)													
24)													
25)													
26)													
27)													
28)													
29)													
30)													

OBSERVAÇÃO

Os empregados Grs. Guilherme Reinhold, Alípio Lattos, Oscar Caetano, Antonio Lornes de Silva, Osvaldo Lattos, Walter Souza da Costa, José Moraes da Silva, José Caspalecki, José Maria de Quevedo, Oscar Julio de Souza, Raimor Ferreira de Souza, Celso Correa Lopes e João Vasilevski, tendo-se declarado em greve em 17 de Junho do corrente ano foram submetidos.

Relotas, 26 de Outubro de 1935.

Antônio Vasilevski

INSTRUÇÕES

20.291 de 12 de agosto de 1931.

Artigo 1.º e parágrafo único.

Artigo 3.º e parágrafo 1.º.

RESUMO

BRASILEIROS (Natos) 33
 Naturalizados --
 EQUIPARADOS Art. 2.º Dec. 19.740 de 7-3-931 --
 Art. 1.º Dec. 20.261 de 29-3-931 1
 ESTRANGEIROS
 TOTAL DE EMPREGADOS 34

Três vias da relação, devidamente preenchidas de acordo com as indicações supra, serão enviadas à Inspeção Regional no prazo de 1 de setembro até 31 de outubro de 1935.

Relações que já tiverem enviado as relações de empenhos à Inspeção Regional, em virtude de não terem sido comunicadas as alterações heitas, durante o ano no quadro de seus empenhos, devem enviar as alterações necessárias, sob o mesmo prazo de seus empenhos, para a Inspeção Regional, até o prazo para a entrega das relações de empenhos.

As folhas de empenho, especialmente as que gozarem férias, deverão ser enviadas em separado, sob o mesmo prazo para a entrega das relações de empenhos.

As relações acima mencionadas deverão guardar as dimensões de 22 cm. de altura e 14 cm. de largura.

A presente relação foi organizada de acordo com as folhas de pagamento de pessoal que firmamos sob a nossa responsabilidade e as penas da lei.

(Firmas ou Empresas)

Antônio Vasilevski e Celso
 (Assinatura do chefe da firma, diretor ou presidente)

de 1935

Firma: _____ estabelecida com _____

Localidade: _____ Município: _____

Relação nominal dos empregados existentes nesta data, organizada de conformidade com o ar. 32 do regulamento anexo ao decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931. Continua

NOME	Número da Cart. Prot.	Sexo	Idade	Estado Civil (solteiro, casado, viúvo ou desquitado)	Nacionalidade dos Estrangeiros	Quando estrangeiro		Quando brasileiro, o Estado em que nasceu	Categoria Profissional	REMUNERAÇÃO		Sabe ler e escrever?	Data da Admissão	OBSERVAÇÕES
						Tem filhos brasileiros? Quantos?	É casado com brasileira? Data em que chegou ao Brasil			(mês, quizeis, semana, dia, hora)	Importância			
21 Antonio Coimbra		MASC.	27	sol. t.				R. G. Sul	contador	50000	atm		16/7/35	
22 Urbano Oliveira		"	25	casado				"	"	60000	atm		16/7/35	
23 Aldeias Silva		"	36	"				"	"	60500	atm		13/8/35	
24 Virgilio J. da Costa		"	25	"				"	"	70500	não		20/7/35	
25 Maria Soares		Fem.	23	solteira				"	operadora	40000	atm		5/8/35	
26 Oulwar da Cruz		"	18	"				"	ajudante	40000	atm		16/8/35	
27 João Antonio Dias	41553	MASC.	33	casado				"	contador	60000	atm		24/8/35	
28 Ernesto Kodr	30053	"	52	"	Alemanha	Sim	6/5/1914	R. G. Sul	capataz	300000	atm		6/5/32	
29 Germano Franke		"	45	"				"	correspond.	300000	atm		1/8/32	
30 Percy Franke	29692	"	22	sol. t.				"	"	500000	atm		3/8/31	
31 Adolmo Marriquet	23432	"	43	casado				"	inquilino	500000	atm		1/8/31	
32 Paulo Roberto		"	34	"				"	fornecedor	330000	atm		1/12/32	
33 Ernesto Radler	30053	"	37	sol. t.				"	porteiro	400000	atm		14/6/34	
34 Francisco B. Teixeira		"	61	casado				"	Gerde - livros	250000	atm		15/1/27	
15)														
16)														
17)														
18)														
19)														
20)														

RESERVA DO. Os empregados indicados pelo sinal "X" na coluna "observações", no período de 13 a 31 de Dezembro de 1933 inclusive entrarão no gozo de férias regulamentares referentes ao ano de 1933.

Antônio Radler

Número de Cart. Prof.	Sexo	Idade	Estado Civil (solteiro, casado, viúvo ou desquitado)	Nacionalidade dos Estrangeiros	Quando estrangeiro		Quando brasileiro, o Estado em que nasceu	Categoria Profissional	REMUNERAÇÃO		Data da Admissão	OBSERVAÇÕES
					Tem filhos brasileiros?	E' casa do com brasileiro? Meira?			(mês, quinzena, semana, dia, hora)	Importância		
21)												
22)												
23)												
24)												
25)												
26)												
27)												
28)												
29)												
30)												
33)												
34)												

INSTRUÇÕES

Decreto N.º 20.291 de 12 de agosto de 1931:
 VIDE: Artigo — 1.º e parágrafo único.
 Artigo — 5.º; artigo — 33 e parágrafo — 1.º

- Três vias da relação, devidamente preenchidas de acordo com as indicações seguintes, serão enviadas à Inspetoria Regional no prazo de 1 de setembro até 31 de outubro de cada ano;
- As firmas que já tiverem enviado as relações de empregados à Inspetoria Regional, ficarão obrigadas a comunicar as alterações havidas durante o ano no quadro de seus empregados, bem como enviar as declarações necessárias a respeito dos admitidos até o início do prazo para as anotações acima mencionadas;
- Na coluna das "Observações" deverá declarar-se a data em que o empregado tiver deixado o estabelecimento, o estrangeiro naturalizado brasileiro ou qualquer outra circunstância digna de nota, especialmente os que gozaram férias;
- As folhas de papel para as relações acima mencionadas deverão guardar as dimensões de 22 cm. de altura por 33 cm. de largura

RESUMO

BRASILEIROS { Natos
 Naturalizados }
 EQUIPARADOS } Art. 2º Dec. 19.740 de 7-3-931
 Art. 1º Dec. 20.261 de 29-3-931
 ESTRANGEIROS
 TOTAL DE EMPREGADOS.

A presente relação foi organizada de acordo com as fôlbias de pagamento do pessoal desta, o que afirmamos sob a nossa responsabilidade e as penas da lei. em de 1931

(Firma ou Empresa)

(Assinatura do chefe da firma, diretor ou presidente)



[Handwritten signature]

Reclamação JCJ - 491/51.

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um, às 9 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, nesta cidade, a rua 15 de novembro, n. 704, estando aberta a audiência, presentes o dr. Mozart Victor Russomano, juiz-presidente, o sr. Júlio Real, vogal dos empregadores, e o sr. José G. Nogueira, vogal dos empregados, compareceram o reclamante e o representante da reclamada, abaixo nominados. - Proposta a solução do litígio, proferiu-se a seguinte decisão: "VISTOS, etc.. - GUILHERME REINHOLD trabalhou para JULIO HADLER & CIA., desde 1.917, até 1.935, quando foi despedido. Segundo se apurados autos e das declarações do próprio interessado, a data da dispensa do Reclamante foi, efetivamente, em 1.935, e não 1.945, como poderia fazer crer a petição de fls. 5, dirigida pelo interessado ao exmo. sr. dr. Getúlio Dornelles Vargas, md. Presidente da República. - Nada tendo reclamado, quer administrativa, quer judiciariamente, apenas em 1.951 o Reclamante dirigiu ao exmo. sr. Presidente da República a petição de fls. 5, encaminhada ao Ministério do Trabalho, à Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho e à Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 4a. Região, respectiva e sucessivamente, sendo que este último órgão do Ministério Público Trabalhista requereu a ação competente, perante esta Junta (fls. 2). -- Posto em pauta o processo, o Reclamante foi notificado através de carta precatória, visto residir na cidade de Rio Grande (fls. 14 a 19). -- Na audiência marcada, compareceram ambas as partes. Em sua defesa, a fls. 20 e 21, a Reclamada alegou que a firma JULIO HADLER & CIA., para a qual trabalhara o Reclamante, fora sucedida pelo CURTUME JULIO HADLER, que, na sua qualidade de sucessora, comparecia à audiência para acompanhar o processo; que o caso do Reclamante já fora, depois de sua despedida, julgado improcedente pela Justiça do Trabalho da época; que havia prescrição, de qualquer forma, a macular os possíveis direitos do interessado. - A conciliação não foi possível. - Tomou-se o depoimento pessoal do Reclamante e, em face desse depoimento, considerando-se o poder diretivo processual que os juizes do trabalho possuem e considerando-se a economia típica da ação trabalhista, o senhor Juiz-Presidente dispensou a oitiva das testemunhas indicadas pelos litigantes, sendo três (3) do Reclamante e duas (2) da Reclamada. -- As partes apresentaram razões finais. -- Tudo visto e examinado. -- PRELIMINAR DE COISA JULGADA: Essa preliminar, arguida tempestivamente pela Reclamada, não pode ser aceita, porque não há prova de que tenha sido o presente processo, anteriormente, julgado pela Justiça do Trabalho; nem tem esta Junta recursos para averiguar a exatidão do alegado pela Reclamada, pois a decisão teria sido muito anterior à instalação da atual Justiça do Trabalho Brasileira. --- PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO: Acolhe-se, entretanto, a preliminar de prescrição, também arguida, habilitamente, na defesa-prévia. O Reclamante, como consta documentalmente dos autos e como ele reconhece em seu depoimento pessoal de fls., em 1.935 foi despedido (antes do mês de outubro). Nada reclamou, quer administrativa, quer judiciariamente. E apenas em 24 de setembro de 1.951 a petição de fls. 5 foi recebida no Palácio do Catete, como reclamação administrativa. Ora, essa reclamação administrativa foi feita quando quaisquer direitos do Reclamante estavam prescritos; além disso, ela não teria força para interromper o prazo prescricional, que só veio a ser feito com o despacho ~~116~~ que ordenou a citação - na forma da legislação comum - isto é, em 20 de



JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 PELOTAS - R. G. S.

[Handwritten signature]

Fl. 2.

outubro de 1.951, ou seja, DEZESSEIS ANOS APÓS A DESPEDIDA DO RECLAMANTE. --- Na forma do artº 11, mesmo combinado com o artº 916, da Consolidação das Leis do Trabalho, os direitos trabalhistas do Reclamante estão prescritos há muitos anos. - RESOLVE A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS, nesta cidade, por unanimidade de votos, julgar improcedente a preliminar de coisa julgada e procedente a preliminar de prescrição arguidas pela Reclamada, em sua defesa-prévia, determinando o arquivamento do processo. - Custas ex-lege, pelo Reclamante, no valor de CR\$387,50, calculadas sobre CR\$ 5.000,00, valor, neste ato, arbitrado pelo sr. Juiz-Presidente para os fins processuais. - Pelotas, em 17 de novembro de 1.951. -" A ded. são acima transcrita foi lida em voz alta e dela todos ficaram cientes. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Determinou o sr. Juiz-Presidente que se telegrafasse a Presidência da República e a Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho, dando notícia do julgamento supra. - Foi suspensa a audiência. Para constar, ficou lavrada a presente ata, que vai assinada pelo sr. Juiz-Presidente, pelos srs. vogais, pelas partes e por mim, chefe de secretaria. -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Guilherme Bernabé
 p. Cont. Juli Hadler S/A.
 Dany ~~...~~ *[Handwritten]* ~~...~~ *[Handwritten]*

[Large handwritten signature]



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
cumprido o **acordo** de fls. 26
exarado pelo Sr. Presidente.

Em 14 de maio de 1957

Louyguas
Secretário

1918
L. J. [unclear]

IV - 11 - 1918

12 - 11 - 1918

OFFICIAL

U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF

MEMORANDUM FOR THE CHIEF OF STAFF

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

499
[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

CERTIFICO que, nesta data, transcorreu o prazo legal para

~~a interposição de~~

recurso cabível.

~~a contestação do~~

*130
Luz*

Pelotas, em 28.11.51.

Luz

Secretário

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos

no Sr. Presidente.

Em 28 de 11 de 19 51

Luz

SECRETÁRIO

*Acquiesce. Cuida-se
de recurso de
J. gratuito.*

Out. sup. —

[Signature]

ARQUIVADO

Ex. 28 de 11 d. 19 51

Lucy Gray